

Lei nº 2646 de 06 de dezembro de 2023.

EMENTA: Institui a semana de conscientização sobre fogos de estampido no Município da Escada, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, faz saber que a Câmara Municipal de Escada aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana de conscientização sobre fogos de estampido no Município de Escada, a ser comemorada na última semana do mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único. A Campanha de orientação e conscientização sobre os problemas causados pelo uso de fogos de artifícios de estampido para a saúde de Idosos, bebês, doentes e animais será veiculada pelo Poder Público Municipal, além da prevenção de acidente com fogos de artifício, que causam queimaduras graves e até amputações.


Art. 2º. A campanha terá a divulgação de orientações sobre os danos causados pela queima e uso de fogos de artifício aos humanos e animais, palestras de especialistas no tratamento de queimaduras e mutilações causados pela explosão dos fogos e também sobre especialista no tratamento de doentes com transtornos psiquiátricos, como autismo, ou genéticos, como síndrome de down entre outras. Além dos danos a humanos, os fogos de estampido causam também danos ao meio ambiente, como estresse aos animais domésticos (que possuem audição mais sensível) e a fauna silvestre.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escada, 06 de dezembro de 2023.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA DOC. Nº 229
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE DATA 06 / 12 / 2023
Funcionária(o) R. M. M.